



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1099 - Agosto/2025
Portaria - Nº 81/2025
(PRAD/UFPI)

Teresina, 22 de agosto de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 81 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 22 de Agosto de 2025

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1.758, de 21 de novembro de 2024, D.O.U de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.053096/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1o - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, para elaborar o planejamento da contratação de serviços de concessão de licença temporária, para acesso on-line à plataforma de livros digitais, proposta nos termos estabelecidos no art. 10, § 2o, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: Vanessa Andrade de Carvalho, Unidade de exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castelo Branco;

Integrante Requisitante: Jociede da Silva Reis, Unidade de exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castelo Branco;

Integrante Requisitante: Kamyla Lopes Nunes Sobreiro, Unidade de exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castelo Branco;

Integrante Técnico: Franscisco das Chagas Torres dos Santos, Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação;

Integrante Administrativo: Joara da Silva Araújo, Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art. 2o - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019;

Art. 3o - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4o - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes.

Art. 5o - Fica revogada a Portaria PRAD n. 57 de 23 de Julho de 2025.

Art. 6o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 13:49)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6978d071b0**